



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**DECRETO N. 009/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA  
BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

**Art. 2º.** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- I. Cédula de Identidade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

- III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII.** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral;
- IX.** Título de Eleitor;
- X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;
- XI.** Atestado Médico Admisional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

**XII.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;

**XIII.** Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

**XIV.** No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

**XV.** Comprovante de Escolaridade;

**XVI.** Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percepção da remuneração;

**XVII.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XVIII.** Declaração de bens e valores.

**Parágrafo único.** É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

**Art. 3º.** A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA  
DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS  
MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA  
PREFEITO

REVOGADO

ANEXO I  
DECRETO N. 009/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
329099	WELITON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	26/05/1988	20,00	10,00	20,00	50,00	82,00	66,00	1.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
326734	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	45,00	25,00	25,00	95,00	100,00	97,50	1.
328804	GILSON DA SILVA NOBRE	01/10/1980	40,00	20,00	25,00	85,00	90,00	87,50	2.
326910	WEBER DOS SANTOS	15/04/1990	35,00	15,00	25,00	75,00	100,00	87,50	3.
328003	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	14/01/1992	35,00	15,00	25,00	75,00	100,00	87,50	4.
327776	ROSENO DA COSTA VILANOVA	27/12/1983	40,00	15,00	20,00	75,00	92,00	83,50	5.
327302	VILSON DA SILVA BISPO	29/12/1974	40,00	10,00	15,00	65,00	100,00	82,50	6.
327096	RODRIGO BISPO MAAVE	19/03/1991	30,00	15,00	20,00	65,00	100,00	82,50	7.
326855	ADAO ALESSANDRO DE MELO	16/09/1984	35,00	15,00	25,00	75,00	88,00	81,50	8.
328866	KEBER DOS SANTOS	15/04/1987	40,00	0,00	25,00	65,00	95,00	80,00	9.
325675	JONAS FERREIRA CAMPOS	08/07/1993	35,00	10,00	20,00	65,00	95,00	80,00	10.
325922	WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA	22/08/1987	35,00	10,00	25,00	70,00	88,00	79,00	11.
328406	JOSÉ ALVES FROES FILHO	21/07/1973	30,00	20,00	20,00	70,00	87,00	78,50	12.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA  
PREFEITO

REV